



ANO VIII – Nº DOM2606 – PARNAMIRIM, RN, 13 DE SETEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0898, de 11 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, alínea “b”, combinado com o art. 83, item 7, alínea “a”, da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação dos serviços públicos municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dando às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CPL/SEARH:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba	4407	Presidente
Marcelo de Melo Noronha Júnior	7598	Membro
Mariana Guerreiro Fonsêca	20036	Membro
Kenny de Souza Rodrigues	4636	Membro
Tatiana de Aquino Dantas	5875	Membro
Anderson Richard Barbosa Borges da Silva	23353	Membro

Parágrafo único – A servidora **Tatiana de Aquino Dantas**, matrícula nº 5875, substituirá o Presidente da CPL/SEARH em suas

ausências e/ ou impedimentos.

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da CPL/SEARH não excederá ao período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0899, de 11 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Exonerar **ERICK LENNON CRUZ ASSUNÇÃO**, de exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0900, de 11 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ELIANE GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0424400-04/2014/MCIDADES/CAIXA. Objeto: Alteração do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424400-04/2014/MCIDADES/CAIXA, de 07/08/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, mediante a inclusão de signatário/parte na condição de Interveniente Executor. **Interveniente Executor:** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN. **Compromissário:** Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. **Compromitente:** Caixa Econômica Federal. **Data do Aditivo:** 15/08/2018.

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2018 - SELIM, de 12 de Setembro de 2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANDRESA CRISTINE DE ARAÚJO**, matrícula nº 9082, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

<u>Ordem de Compra nº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
757/2018 - SELIM	Comercial J A Ltda - ME CNPJ: 01.653.918/0001-00	Fornecimento de materiais de expediente
758/2018 - SELIM	R. Clean Comercial Eireli	Fornecimento de materiais de expediente

Art 2º O fiscal de ordem de compra possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto da ordem de compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele

estabelecidas;

- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da ordem de compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento de materiais de expediente;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de compra;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução da própria ordem de compra;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2018.

GUTTEMBERG XAVIER DE PAIVA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

PORTARIA Nº 012/2018 - SELIM, de 12 de Setembro de 2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FABIANO PADILHA F. DE BRITO**, matrícula nº 5175, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

<u>Ordem de Compra nº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
757/2018 - SELIM	Comercial J A Ltda - ME CNPJ: 01.653.918/0001-00	Fornecimento de materiais de expediente
758/2018 - SELIM	R. Clean Comercial Eireli	Fornecimento de materiais de expediente

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GUTTEMBERG XAVIER DE PAIVA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 054/2018 – SEMEC, de 11 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei

Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EVANDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 251, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

<u>CONTRATO</u>	<u>EMPRESA</u>	<u>OBJETO</u>
022/2018	PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA - ME CNPJ nº 11.250.876/0001-02	Confecção e / ou venda de fardamento (camisetas, bermudas, calças e shorts) para os alunos, que compõem o kit fardamento da Rede Básica Municipal de Ensino de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 055/2018 – SEMEC, de 11 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HENDERSON EDUARDO DE FRANÇA PEIXOTO**, Matrícula nº 14.376, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
022/2018	PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA - ME CNPJ nº 11.250.876/0001-02	Confecção e / ou venda de fardamento (camisetas, bermudas, calças e shorts) para os alunos, que compõem o kit fardamento da Rede Básica Municipal de Ensino de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO SEMEC

Parnamirim, 13 de setembro de 2018.

Resultado do Pleito Eleitoral da Eleição para vice-diretor(a) da Escola Municipal Prof^a. Francisca Bezerra de Souza para o preenchimento de Vacância e complementação do Biênio 2018/2019.

Candidata Eleita a Vice - Diretora: **JOSELY FERREIRA DE OLIVEIRA**

ALCIONE FLÁVIA FLAVIANA DAS OLIVEIRAS

Presidente da Comissão Eleitoral Central da SEMEC

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO SEMEC

Parnamirim, 13 de setembro de 2018.

Resultado do Pleito Eleitoral da Eleição para vice-diretor(a) da Escola Municipal Prof^a. Francisca Fernandes da Rocha para o preenchimento de Vacância e complementação do Biênio 2018/2019.

Candidata Eleita a Vice - Diretora: **EUZÂNGELA GALVÃO DA COSTA**

ALCIONE FLÁVIA FLAVIANA DAS OLIVEIRAS

Presidente da Comissão Eleitoral Central da SEMEC

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 –

TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP

EMPENHO: 801003/2018 CONTRATO: 118/2013

NOTA: 4067

VALOR: R\$ 340.376,58

Adriana Limeira de Freitas

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SOLARES LTDA – EPP

EMPENHO: 801003/2018 CONTRATO: 118/2013

NOTA: 4068

VALOR: R\$ 130.267,58

Adriana Limeira de Freitas

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

EMPENHO: 102009/2018 CONTRATO: 033/2014

NOTA: 0928

VALOR: R\$ 17.247,36

Adriana Limeira de Freitas

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do

serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

EMPENHO: 102007/2018 CONTRATO: 033/2014

NOTA: 0926

VALOR: R\$ 234.995,28

Adriana Limeira de Freitas

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

AVISO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado definitivo das clínicas aptas a habilitação na Chamada Pública nº 001/2018/SESAD, que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde nas especialidades de FISIOTERAPIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, LABORATÓRIO CLÍNICO, RADIOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR IN VITRO, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICOS EM NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA, PROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, BIOPSIAS, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES constantes no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESULTADO DAS CLÍNICAS HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO

1 – CLÍNICA DE FRATURAS DE PARNAMIRIM S/C – EPP (UNOTRAUMA) – CNPJ nº 01.393.900/0001-09 – Serviços de ortopedia.

2 – CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA S/S – CNPJ nº 01.463.804/0001-90 – Serviços de fisioterapia.

3 – CENTRO DA VISÃO LTDA – ME – CNPJ nº 17.286.844.0002-24 – Serviços de oftalmologia.

4 – A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ nº 12.858.870/0001-85 – Exames laboratoriais.

5 – UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ nº 02.766.875/0001-24 – Serviços de otorrinolaringologia.

6 – CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA – CNPJ nº 12.980.975/0001-02 – Serviços de gastroenterologia e coloproctologia.

7 – FÍSIO – CENTRO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA ESPORTIVA LTDA ME – CNPJ nº 04.827.645/0001-53 – Serviços de fisioterapia.

8 – J FERNANDES FILHO EIRELI EPP – CNPJ Nº 29.084.489/0001-09 – Fisioterapia

9 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IN VITRO – CNPJ Nº 05.146.788/0001-62 – Serviços de exames laboratoriais.

10 – INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLÍNICA LTDA – CNPJ Nº 35.652.783/0001-72 – Serviços de exames de imagem.

Parnamirim/RN, 11 de Setembro de 2018

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

AVISO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos pelas clínicas contra suas inabilitações na Chamada Pública 001/2018/SESAD.

Clínicas que tiveram seus recursos DEFERIDOS:

J FERNANDES FILHO EIRELI EPP – CNPJ Nº 29.084.489/0001-09

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IN VITRO – CNPJ Nº 05.146.788/0001-62

INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLÍNICA LTDA - CNPJ Nº 35.652.783/0001-72

Clínicas que tiveram seus recursos INDEFERIDOS:

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO ALECRIM LTDA - CNPJ Nº 08.280.570/0001-94

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE PARNAMIRIM LTDA - CNPJ Nº 10.964.071/0001-68

CL ROLIM PEIXOTO – ME - CNPJ Nº 17.870.970/0001-40

Parnamirim/RN, 11 de Setembro de 2018

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 018/2018

AVISO

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a Aquisição de móveis para suprirem as demandas do Setor de Nutrição e Dietética da Maternidade do Divino Amor da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 26 de setembro de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos

interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 735891. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 12 de Setembro de 2018

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/SESAD

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 026, 24 de agosto de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Lei Nº 863 de 18 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.628, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Regularização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Parnamirim – RN.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.898, de 26 de fevereiro de 2018 que instituiu poderes de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Assistência Social e amplos poderes para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 0068, de 05 de janeiro de 2017, que nomeou **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SOARES** para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO a indicação de nomeação pelo Prefeito Municipal do servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, que atuará como Gestor Financeiro do FMAS;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Extraordinária de CMAS realizada no dia 24 de agosto de 2018, após análise e avaliação da documentação encaminhada pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a indicação da Secretária Adjunta **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SOARES** para exercer o comando de ordenação de despesas das contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, conjuntamente com a Secretária Titular da Pasta **ELIENAI DANTAS CARTAXO**.

Art. 2º. APROVAR por unanimidade a indicação do servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA** para assumir como Gestor Financeiro dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 026/2018, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 24 de agosto de 2018.

Elienai Dantas Cartaxo
Presidente do CMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº036/2018 - DPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determinam os Artigos 8º, 16, 22, 23 e 150, §5º, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo combinados com os artigos 29 e 45 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Legislativo nº089/2018 aprovado na 88ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2018; e

Considerando as Portarias: Portaria nº034/2018 – DPL e Portaria nº035/2018-DPL publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, no dia 11 de setembro de 2018; e ainda

Considerando o ato de posse temporária do cargo de Vereador pelo 2º (segundo) Suplente do Partido Republicano Progressista - **PRP**, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**, ocorrido no dia 12 de setembro às 10hs.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público e declarar empossado temporariamente, no cargo de Vereador desta Câmara Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Vereador/Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 177/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA - CNPJ n.º 24.591.091/0001-45, OBJETO: Contratação Locação de material e equipamentos de estrutura do Câmara Cultural a realizar-se na Praça São Sebastião, Pirangi Praia no dia 10/08/2018. - Valor Global: R\$ 15.240,00 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta Reais) - RECURSOS:

01.031.001.1802 – Integração de Cidadania, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 07 de agosto de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**